



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei n° 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001	2
---	---



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001****PROCESSO DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADO PARA
CADASTRO DE FAMILIAS PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇA
E ADOLESCENTES NA MODALIDADE FAMÍLIA
ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS-TO.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) de Miracema do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal Nº. 698/2022 que Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar Municipal, provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem denominada - Serviço Família Acolhedora, e da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando as diretrizes da Lei Federal Nº. 8.069/1990 e ao Plano Nacional, Estadual que dispõe sobre a garantia dos direitos da criança e adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, vem tornar público o processo de inscrições e seleção de Famílias ou indivíduos para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo de inscrições para seleção de famílias e acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2. DO OBJETO

Selecionar nos termos do presente Edital, Famílias do município de Miracema do Tocantins - TO que desejam assumir o acolhimento temporário de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal ou social, sob medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção conforme o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente - Inciso 8º, Art. 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990.

**3. DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA
ACOLHEDORA**

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem PROVISORIAMENTE, mediante medida protetiva em situação de risco pessoal e social em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, guarda tutelar ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

4. FAMÍLIAS / INDIVÍDUOS INTERESSADOS

Que desejam ter sob a sua guarda crianças e adolescentes incluídos no serviço de acolhimentos, deverão



observar os termos e condições deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, localizada na Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, Miracema do Tocantins. As inscrições pela internet, o candidato poderá acessar a modalidade do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, no link referente ao Processo de Seleção Simplificada, devendo o interessado cumprir os seguintes requisitos e procedimentos:

- a. Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
- b. Possuir 16 (dezesesseis) anos de diferença mínima entre as crianças e/ou

adolescentes a serem acolhidos;

- c. Residir no Município de Miracema do Tocantins-TO há mais de 02 (dois) anos no Município de Miracema do Tocantins ou cidades pertencentes à Comarca de Miracema do Tocantins, mediante apresentação de documento comprobatório do tempo mínimo.)
- d. Não estar respondendo a processo judicial criminal, nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro.)
- e. Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes.
- f. Gozar de boa saúde física e mental, ou seja, um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença.

- g. Declaração de não ter interesse em adoção.
- h. Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar.
- i. Apresentar parecer psicossocial favorável.

6. DAS VAGAS

Estarão sendo disponibilizadas 20 (vinte) vagas para cadastro, e 20 (vinte) vagas para cadastro de reservas) que ficarão no Banco de dados do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora para futuras vacâncias que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

7. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

a. A seleção dos candidatos ocorrerá através de análise documental, de caráter eliminatório, mediante informações prestadas;

b. Os dados e os relatórios das famílias/indivíduos selecionados constarão em um Banco e Cadastro sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. Após selecionadas as crianças e os adolescentes a participarem do Serviço de Acolhimento, o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins - TO solicitará à Secretaria de Assistência Social, no departamento da Família Acolhedora, a indicação de 03 (três) famílias/indivíduos para cada perfil de criança e/ou adolescente. Caberá ao MM. Juiz (a), com subsídios dos relatórios técnicos, a escolha definitiva do casal/indivíduo acolhedor;

8. DA VALIDADE DA SELEÇÃO



O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, contados da data da homologação do seu resultado final, salvo situações podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Durante o prazo de validade previsto neste Edital, a família candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas oferecidas poderá ser convocada a qualquer tempo.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No ato da efetivação do cadastramento, não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados, sendo necessário a relação de documentos abaixo discriminados:

- a. Formulário deverá ser preenchido presencialmente junto à SEMAS na Coordenação do Serviço de Acolimento - Família Acolhedora;
- b. Assinatura de Declaração de não interesse em adoção;
- c. Assinatura de Declaração de concordância de todos os membros da família em aderir ao Programa Família Acolhedora;
- d. Carteira de identidade do casal/indivíduo candidato (cópias autenticadas);
- e. Certidão de nascimento de todos os membros da família (cópias autenticadas);
- f. CPF do casal/indivíduo/candidato (cópias autenticadas);
- g. Título Eleitoral (cópias autenticadas);
- h. Certidão de casamento/declaração de união estável se houver (cópias autenticadas);
- i. Comprovante de residência atualizado e autenticado (cópia do comprovante de água/energia);
- j. Atestado ou declaração médica de sanidade física e mental do casal/indivíduo por candidato;
- k. Uma foto 3x4 dos interessados responsáveis;
- l. Certidão de nascimento dos filhos (cópias autenticadas);
- m. Certidão negativa: criminal do casal/indivíduo candidato de 1º e 2º grau da Justiça Estadual, bem como da Justiça Federal, da Polícia Civil e da Polícia Federal;
- n. Cópia do cartão bancário (corrente ou poupança) para fins de recebimento de subsídio;

A entrega dos documentos referidos acima poderá ocorrer após inscrição de acordo com período publicado neste edital, na sala da coordenação do Serviço da Família Acolhedora da Secretaria Municipal Assistência Social - Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, Miracema do Tocantins - TO, contatos pelos Tel.: 63 92003438, ou pelo E-mail familiaacolhedoramiracemato@gmail.com.

10. ESTRUTURA / ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das famílias será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

- a. Primeira etapa - Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada;
- b. Segunda etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificar se a(s) família(s) inscrita(s) com potencial acolhedor preenche os requisitos necessários à função.



Nesta etapa, a(s) família(s) passará por um estudo psicossocial, que envolverá todos os membros da família e serão realizados através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares, contatos colaterais e observações das relações familiares e comunitárias. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão deste processo;

- c. Terceira etapa - Validação: Encaminhamento da lista de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao conselho Municipal da Criança e do adolescente - CMDCA,

§1º não haverá ordem de classificação para famílias aprovadas, a colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos;

§ 2º a família acolhedora poderá acolher somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente;

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

- d. Quarta etapa: Divulgação da lista de famílias selecionadas em Diário Oficial do município de Miracema do Tocantins - TO;
- e. Quinta etapa: Capacitação: as famílias selecionadas receberão uma capacitação sobre a finalidade/objetivo/responsabilidade e metodologia do Serviço de Família Acolhedora.

§1º As famílias cadastradas receberão formação permanente, considerando que não há uma previsão de acolhimento

11. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO DAS FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ACOLHEDORES:

A seleção priorizará características indispensáveis que deverão apresentar as famílias/indivíduos acolhedoras. A equipe técnica psicossocial do Serviço da Família Acolhedora definirá os indicadores para cada uma das características,

relativas aos seguintes aspectos, para proceder com a habilitação:

- a. Motivação que levou à solicitação da guarda;
- b. Disponibilidade de tempo para cuidar da criança ou do adolescente e para participar das ações do Projeto;
- c. Aceitação do Projeto pelos demais membros da família;
- d. Avaliação da condição socioeconômica da família/indivíduo;
- e. Presença de problemas psiquiátricos ou de uso abusivo de substâncias psicoativas de qualquer membro da família;
- f. Relações interfamiliares;
- g. A questão do contato, da disposição e da relação que essa família pretende estabelecer com a família de origem;
- h. Importância do sigilo sobre a história e a situação jurídica da criança ou do adolescente, para pessoas estranhas à família;
- i. Eventuais diferenças culturais, de crenças religiosas e outras;
- j. Postura da família frente a eventuais situações emergenciais de saúde ou mesmo em face de crianças ou adolescentes portadores de qualquer tipo de deficiência;
- k. Espaço físico para receber e acomodar crianças e/ou adolescentes;
- l. Lista de preferências por características da criança e do adolescente.

12. CRITÉRIOS PARA A INDICAÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

- a. As crianças e os adolescentes que serão inseridos nas famílias acolhedoras serão indicadas pelo Juiz da Infância e Juventude mediante análise dos relatórios técnicos da equipe da Instituição de acolhimento, e situações



- b. Serão consideradas as características abaixo para a inclusão das crianças e dos adolescentes;
- c. Crianças e adolescentes que se encontrem abrigados sob a jurisdição do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins - TO;
- d. Crianças e adolescentes com possibilidade de retorno à família de origem, segundo critérios utilizados pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins - TO e Ministério Público Estadual -TO;
- e. Crianças e/ou adolescentes que apresentem comprometimento físico e/ou mental, desde que garantido o apoio da rede de proteção integral e a disponibilidade da família acolhedora em responder às suas necessidades;
- f. Crianças e adolescentes que se encontrem abrigados desde longa data na instituição de acolhimento à disposição para adoção ou não, conforme entendimento do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins - TO e MPE-TO.
- d. Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- e. Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem, durante o período de readaptação;
- f. Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou adolescente que ficará sob guarda;
- g. Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
- h. Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou adolescente;
- i. Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
- j. Repassar mensalmente para a Família Acolhedora subsídio no valor de 01 (um) salário mínimo por cada acolhido, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, poderá também ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal N° 698/2022 de 30 de setembro de 2022.

13. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Prefeitura de Miracema do Tocantins - TO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Serviço da Família Acolhedora:

- a. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas, por meio de da equipe Técnica organizadora e de seleção;
- b. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes;
- c. Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência de crianças e adolescentes para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feita em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;

As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

- I. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se



- à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III. Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV. Contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- V. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VI. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;
- VII. Elaborar o Plano Individual de Atendimento conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do ECA;

Parágrafo único: A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Serviço Família Acolhedor.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SELETIVA

A comissão organizadora será composta por: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo e Procurador Municipal e assistente administrativo. Os quais serão responsáveis pelas publicações dos resultados no Diário Oficial.

Competirá à Comissão:

- a. Coordenar todo processo da seleção pública simplificada;
- b. Deferir ou indeferir inscrições, de acordo com este Edital;
- c. Indicar os fiscais para os locais onde realizarão as provas;
- d. Divulgar as listas de resultados;
- e. Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;
- f. Pronunciar-se na resolução de problemas em que o Edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente e de instruções oriundas do Poder Executivo Municipal;
- g. Expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios.

15. DOS RECURSOS

- a. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 12. procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final das famílias ou candidatos selecionados que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins (miracema.to.gov.br) no link da modalidade Família Acolhedora.

17. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aptos para compor o Programa Família acolhedora se dará com a Assinatura do Termo de Adesão, após publicação do resultado através do Diário Oficial. A validação do cadastro se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão.

18. DA RESCISÃO DO CADASTRO

A rescisão do acolhimento poderá ser realizada a



qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, criança ou família, ou entidade de acolhimento, conforme decisão judicial, sendo necessária a assinatura de um Termo de Desligamento, disponível no Programa Família Acolhedora.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

19. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/04/2024	Publicação do Edital
19/04 a 19/05/2024	Divulgação
19/04 a 19/05/2024	Período de Inscrições pela Secretaria de Assistência Social - SEMAS
19/05 a 19/05/2024	Análise Documental
24/05/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da Chamada I
26/05/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Chamada I
27/05/2024	Análise do Recurso pela Comissão
27/05 a 01/06/2024	Homologação e Publicação do Resultado da chamada I
02/06 a 11/06/2024	Validação de inscrições (Parecer Psicossocial e Ministério Público e conselho Municipal da Criança e do adolescente - CMDCA)
14/06/2024	Convocação para assinatura do Termo de Adesão

Nome

CPF

RG

Endereço

Telefone

Composição Familiar

Responsável legal
Companheiro(a)
Dependentes
Outros

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A família ou candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados serão eliminados do presente Edital. Os candidatos aptos a serem convocados para acolhimento de crianças e adolescentes poderão permanecer temporariamente com estes, no máximo 02 (dois) anos, sendo o desligamento a ser realizado a qualquer tempo, durante o período de vigência do processo seletivo. A área de abrangência do processo seletivo, é o território de Miracema do Tocantins - TO; Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente.

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Miracema do Tocantins -TO, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras. Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.

Nestes termos, pede deferimento.

Miracema do Tocantins -TO, em ____ de abril de 2024.

Miracema do Tocantins - TO, 03 de Abril de 2024.

Camila Fernandes de Araújo Carvalho

Prefeita Municipal

Salésia Maria Fernandes de Araújo Carvalho

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

Assinatura

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu _____
_____, brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de
Identidade de n.º _____, órgão
emissor _____, inscrito (a) sob o CPF
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço:

_____ CEP: _____, Miracema
do Tocantins-To, pelo presente instrumento, declaro
para os devidos fins de que não possui interesse em
adoções de crianças e adolescentes e que não possui
cadastro no “Cadastro Nacional de Adoção - CNA”.

Miracema do Tocantins- TO, em _____ de
_____ de 2024

Assinatura

